



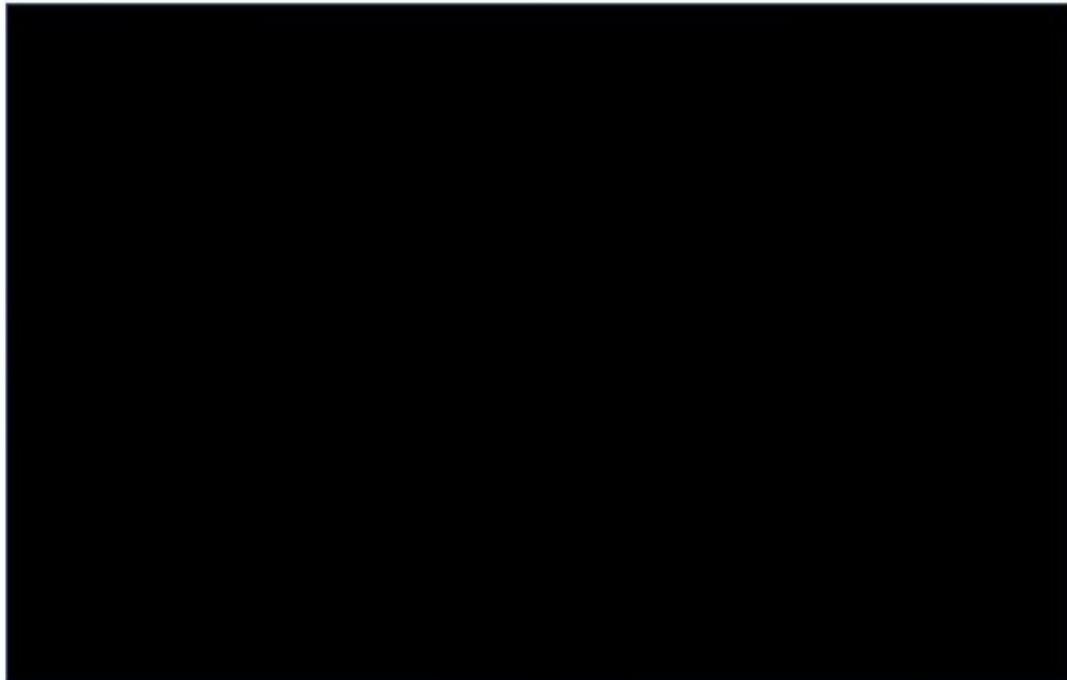
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



PERÍODO: 08/12/2015 À 17/12/2015.

LOCAL – SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA

ATIVIDADE: 0119-9/06 – CULTIVO DE MANDIOCA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 5°22'37.79"S 48°58'1.98"O

OPERAÇÃO: 92/2015.

ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	05
IV - DO RESPONSÁVEL.....	07
V - DA OPERAÇÃO.....	08
1 - Da Ação Fiscal.....	08
2 - Dos Autos de Infração.....	08
VI - DA CONCLUSÃO.....	10

ANEXOS

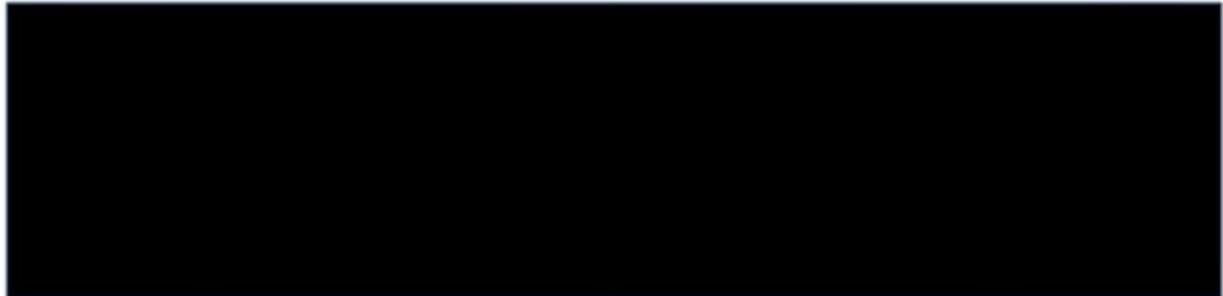
NOTIFICAÇÃO

ATA DE AUDIÊNCIA

AUTOS DE INFRAÇÃO

I - DA EQUIPE

1.1- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

A large black rectangular redaction box covering several lines of text.

1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

A horizontal black redaction bar covering several lines of text.

1.3 - POLÍCIA FEDERAL

A large black rectangular redaction box covering several lines of text.

II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho, representante da Defensoria Pública da União e Policiais Federais, foi destacado para averiguar denúncia em desfavor da do senhor [REDACTED] proprietário de um lote na área invadida da fazenda Landi no município de São João do Araguaia-PA, onde trabalhadores estariam submetidos a condições análogas a de escravo.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- SISACTE: 2231
- Município em que ocorreu a fiscalização: São João do Araguaia - PA
- Local inspecionado: Fazenda Landi – Vicinal da Casa Branca – São João do Araguaia – PA - CEP: 68518-000
- Empregador inspecionado: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]
- Atividade: cultivo de mandioca (CNAE 0119906)
- Trabalhadores encontrados: 02
- Trabalhadores alcançados: 02
- Trabalhadores sem registro: 02
- Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 00
- Trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: plantação de mandioca
- Quantidade de menores e idade: NÃO FOI CONSTATADO MENOR
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 02
- Principais irregularidades: admitir e manter empregados laborando sem os respectivos registros em Livro, Fichas ou Sistema Eletrônico; deixar de realizar exame médico admissional antes do início das atividades do trabalhador.
- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00

- CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

IV- DO RESPONSÁVEL

- Local inspecionado: Fazenda Landi – Vicinal da Casa Branca – São João do Araguaia – PA - CEP: 68518-000
- Empregador inspecionado: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Previdência Social, representante do Ministério Público do Trabalho e Policiais Federais, iniciada em 12/12/2015, no lote do senhor [REDACTED] na área invadida da fazenda [REDACTED] foram constatados 2(dois) trabalhadores laborando na propriedade na plantação de mandioca. Em entrevista com os trabalhadores e com o senhor [REDACTED] que se encontrava no local, averiguou-se que os dois trabalhadores estavam laborando na fazenda desde o início de dezembro de 2015, que estavam ajudando o sr. [REDACTED] no plantio de mandioca, que estavam alojados em uma casa de madeira na propriedade, mesmo habitação onde mora o sr. [REDACTED]

Verificou-se que a casa estava em condições precárias, com várias frestas e com o telhado que permitia a entrada da água quando chovia, segundo informações do sr. [REDACTED] e dos trabalhadores. A casa também possuía um banheiro em boas condições e a água que era consumida pelos trabalhadores vinha de um poço artesiano e era de boa qualidade.

O empregador foi orientado a melhorar as condições estruturais da casa. Enquanto isto alojasse os trabalhadores em local apropriado ou os conduzisse às suas residências.

O empregador também foi notificado a realizar o registro em carteira dos trabalhadores. No dia 14/12 o empregador compareceu perante a equipe de fiscalização, na sede da PTM de Marabá, e comunicou que fez um acordo com os 2(dois) trabalhadores e os dispensou, não fazendo o registro dos mesmos, descumprindo a notificação do MTE, motivo pelo qual foi autuado.

2 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 2 (dois) Autos de Infração, 1 (um) relativo à legislação trabalhista, e outro relativo à SST.

Número	DataLav.	Ementa	Descrição da ementa (Capítulo)
Empregador: [REDACTED]			
1	208630961	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
2	208630970	1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

VI - CONCLUSÃO

A denúncia é, no tempo que foi atendida, IMPROCEDENTE no que tange as práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes, nem tampouco as condições encontradas no local de trabalho justificam resgate de trabalhador, nos termos do artigo 2ºC da Lei 7.998/90.

Santa Maria-RS, 21 de dezembro de 2015.



Coordenador de Grupo Móvel



Subcoordenador de Grupo Móvel